



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 007/2017

Senhor Presidente,

Os vereadores signatários, com assento nesta Casa Legislativa e no uso das atribuições que lhes conferem as disposições regimentais, solicitam à Vossa Excelência que seja submetida a presente Indicação para apreciação do Plenário, e se aprovada envie ao Senhor Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Fernão, para que providencie **“POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE AUMENTO DE VALOR PAGO COMO GRATIFICAÇÃO PARA O CONTROLADOR INTERNO DESTA CASA DE LEI, O SENHOR DOUTOR ORLANDO TANGANELLI JUNIOR”**.

JUSTIFICATIVA: A presente indicação tem como finalidade solicitação de aumento salarial de **Gratificação** percebida atualmente pelo nosso Controlador Interno Desta Casa, uma vez que o referido Controlador Interno desde sua nomeação que se deu em **“02 de janeiro de 2014 – através da Portaria n.º 169/2014”**, vem desempenhando essa função com muito zelo e dedicação, prova maior disso é que hoje não sofremos nenhum apontamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Pois, o controlador interno é um instrumento eficaz de sugestão e não é novidade do ordenamento jurídico brasileiro. Vejamos o disposto da Constituição Federal – CF, Art. 70 a respeito:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 70).



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

Como é de conhecimento do Senhor Presidente Desta Casa de Lei e dos demais Edis, que o Senhor Doutor Orlando desde que assumiu a função de Controlador Interno Desta Casa, sempre exerceu tal tarefa com muita eficiência, sem contudo ter onerado à Câmara Municipal, muito pelo contrário, sua Gratificação não Chega **RS\$400,00(Quatrocentos reais)**, “bruto”, de tanta responsabilidade. O objetivo principal do controlador interno é o de possuir ação preventiva antes que ações ilícitas, incorretas ou impróprias possam atentar contra princípios da Constituição Federal, art. 37, Emenda Constitucional, nº 19 de 1988.

O CONTROLADOR INTERNO, no afã da racionalidade de gastos e na capacidade de organização, que são pressupostos para se conquistar e manter a melhoria da qualidade, eficiência e eficácia a qual visa, portanto, o equilíbrio dos gastos reais das entidades públicas, assim como no setor privado que possui controles rigorosos. Dito assim, tem a finalidade do controlador interno, a necessidade de controlar tais despesas, haja vista que o controle, exerce na administração sistêmica, papel fundamental no desempenho eficaz de qualquer organização. É através dele que detectamos eventuais desvios ou problemas que ocorrem durante a execução de um trabalho.

O Controlador Interno, também denominado de Controladoria ou Auditoria Interna, tem a função de proteger o Patrimônio Público, seguindo normas voltadas para a fiscalização e o acompanhamento dos controles, registros e aplicação dos recursos públicos, zelando e protegendo dessa forma, O Gestor Público, de penalidades e ações futuras, dos órgãos de fiscalização do Poder Público.

Esperamos de V.Exa. a consideração da nossa proposta de aumento salarial na Gratificação de Controlador Interno, pois certamente permitirá que esse profissional possa realizar estudos de especialização em áreas que são vitais a melhora ainda mais de seus trabalhos aqui desempenhados, que ao nosso modo de ver essa Câmara Municipal só tem a ganhar com profissionais qualificados e capacitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

Senhor Presidente justifica ainda mais nosso pedido, pois o mesmo tem a competência de zelar pelo cumprimento dos direitos da Câmara Municipal, assim como o poder de controlar todos os gastos e demais competências abaixo relacionadas, e o valor recebido atualmente a título de Gratificação pelo exercício do cargo de Controlador Interno, está aquém das remunerações de Municípios vizinhos, sendo pesquisadas tais informações.

FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO:

Compete ao Controlador Interno:

Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos plurianuais e a execução dos programas de investimentos e do orçamento; II- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara; III- Alertar formalmente à autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer ocorrência, com vistas à apuração de fatos e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária; IV- Exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e dos deveres da Câmara; V- Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão constitucional; VI- Organizar e executar programação bimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara; VII- Elaborar e submeter ao Presidente estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; VIII- Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, estoque, almoxarifado e patrimônio; IX- Zelar e acompanhar os processos e procedimentos junto ao Tribunal de Contas; X- Zelar e acompanhar o cumprimento de prazos administrativos; XI- Acompanhar, controlar e informar ao Presidente sobre as infrações de trânsito cometidas pelos funcionários da Câmara; XII- Fazer, organizar, atualizar e disponibilizar aos interessados todos os atos administrativos da Câmara, e XIII- Executar outras atividades correlatas.

Senhor Presidente, trata-se de um direito social que entre outros atributos, protege a condição socioeconômica do trabalhador e visa melhorar



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

suas condições laborais e de vida. Por isso nós Vereadores percebemos que não constitui exagero, nem mordomia, atualizar a Gratificação pelo efetivo exercício prestados pelo Controlador Interno Desta Casa de Lei o Senhor Doutor Orlando Tanganelli Junior, com um valor justo, digno, legal, moral e compatível com o grau de responsabilidade, já que a função de Controlador Interno vem sendo desempenhada com muito zelo e com muita responsabilidade sendo merecedor e nosso devido respeito e atenção. Trata-se de uma função árdua, de intensa responsabilidade o que justifica a remuneração maior do que vem sendo paga atualmente por essa Casa.

Nós Vereadores subscritores da presente Indicação esperamos Senhor Presidente, que o presente pedido, deva ser atendido com brevidade uma vez que estamos fora do período eleitoral, portanto, não se aplica os dispositivos da Lei Federal 9.504/1997, Lei Eleitoral e a Lei Complementar 101/200, Lei de Responsabilidade Fiscal. Haja vista, não estarmos presos a nenhum impedimento legal, que inviabilize a concessão dos direitos sociais pleiteados na presente Indicação.

Por oportuno, informamos ao Senhor Presidente, que tal solicitação está dentro do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal, bem como em consonância a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Senhor Presidente, diante dos motivos e razões aqui apresentadas, faz-se a seguinte Indicação solicitando a V.Exa. Senhor Presidente da Câmara Municipal, para que viabilize a atualização da Gratificação percebida atualmente pelo Controlador Interno da Câmara Municipal de Fernão, aumento esse a critério de Vossa Excelência, naturalmente dentro de um bom senso, pois se assim proceder, pode estar certo e convicto que V.Exa. estará praticando a verdadeira e costumeira Justiça. Sem contar Senhor Presidente que, tais providências, além de garantir a dignidade do Controlador Interno Desta Casa de Lei, fomentarão a otimização das atividades diuturnamente prestadas a essa Casa.

Desde já contamos com a atenção que V.Exa. certamente dispensará no pronto atendimento da presente INDICAÇÃO, tendo em vista aos motivos acima expostos, oportunidade em que aproveitamo-nos da



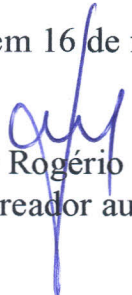
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

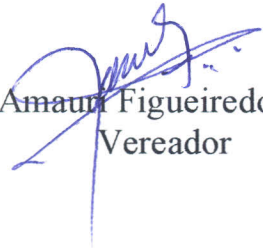
Estado de São Paulo

oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Contando com o apoio dos nobres pares, e atendimento por parte do Senhor Presidente Desta Casa de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Sala das Sessões em 16 de fevereiro de 2017.

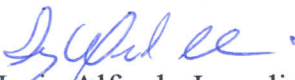

Èber Rogério Assis
Vereador autor


Amauri Figueiredo Santiago
Vereador

José Carlos Greco
Vereador

Diva de Oliveira
Vereadora

Sérgio Aparecido Batista
Vereador


Luís Alfredo Leardini
Vereador

Donizete Aparecido Fernandes
Vereador

Valter Antonio Sebastiani
Vereador

